



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**EDITAL**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021  
(Processo Administrativo nº 29/026628/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da DIVISÃO DE COMPRAS, sediada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Rodovia Itahum, Km 12, Caixa Postal 351, CEP 79804-970, Bloco A, Cidade Universitária de Dourados – Dourados MS, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto Estadual n. 14.803, de 18 de agosto de 2017, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de 2010, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DATAS E HORÁRIOS LIMITES PARA O RECEBIMENTO E A ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**1.1.** As propostas serão recebidas à partir das **09 horas (horário do Mato Grosso do Sul), do dia 13 (treze) de setembro de 2021 pessoalmente, junto à Divisão de Compras, ou por correio com Aviso de Recebimento (AR), junto ao Setor de Protocolo da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul**, ambos localizados na Rodovia MS-162, Dourados/Itahum, Km 12, Cidade Universitária, Bloco A, Piso Térreo, CEP 79.804-970, neste município de Dourados/MS.

**1.2.** Serão aceitas as propostas recebidas pela Divisão de Compras até a data limite de **04 (quatro) de outubro de 2021, às 08 horas e 59 minutos (horário do Mato Grosso do Sul).**

**1.3.** A abertura da sessão terá início no dia **04 (quatro) de outubro de 2021, às 09 horas (horário do Mato Grosso do Sul), na Sala de Licitação**, da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, localizada na Rodovia MS-162, Dourados/Itahum, Km 12, Cidade Universitária, CEP 79.804-970, neste município de Dourados/MS.

**1.4.** Não será permitida a autenticação de documentos pelos membros da Comissão Especial de Licitação nos **30 (trinta) minutos** que antecederem a abertura da sessão, de modo a não comprometer o início do certame.

**2. DO OBJETO**



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**2.1.** O objeto da presente licitação é a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada para construção do Laboratório de Fertilidade do Solo e Herbário na Unidade Universitária de Mundo Novo/UEMS, conforme especificado no Projeto Básico (Anexo I), Proposta-Detalhe (Anexo VII), Memorial Descritivo (Anexo II), Projetos (Anexos VI-A.1, VI-A.2, VI-A.3, VI-A.4, VI-B.1, VI-B.2, VI-B.3, VI-B.4, VI-C.1, VI-C.2, VI-C.3, VI-C.4, VI-D.1, VI-D.2, VI-D.3, VI-D.4, VI-D.5, VI-D.6, VI-D.7, VI-D.8, VI-D.9, VI-D.10, VI-D.11, VI-E.1, VI-E.2, VI-E.3, VI-E.4, VI-E.5, VI-E.6, VI-E.7, VI-E.8, VI-E.9, VI-E.10, VI-E.11, VI-E.12, VI-E.13, VI-E.14, VI-E.15, VI-E.16, VI-E.17 e VI-E.18) Cronograma físico-financeiro (Anexo V-A), Planilha orçamentária (Anexo III-A), e demais condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, objetivando atender ao Convênio Nº 4500058343 – UEMS/ITAIPU.

**2.2.** O prazo de início dos serviços será de até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços ou documento equivalente;

**2.3.** O prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos finais e intermediários das etapas, será de 240 (duzentos e quarenta) dias, discriminados conforme Cronograma físico-financeiro (Anexo V-A), contados da data limite para o início da execução da obra, considerando o disposto no subitem 2.2, devendo a entrega se dar de forma total, devidamente atestada pelo engenheiro da UEMS e funcionário da Contratante, por meio do setor competente para seu recebimento.

### 3. DOS CRÉDITOS PELOS QUAIS CORRERÃO AS DESPESAS

**3.1.** As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta da Função Programática: 12.571.2068.4097.0004, Natureza de Despesa: 44905100 no item: **44905103** Fonte: 281080006 – Convênio Nº 4500058343 – UEMS/ITAIPU, no valor de **R\$ 1.996.137,55 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

**3.2.** As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

### 4. DO(S) VALOR (ES) DE REFERÊNCIA

**4.1.** O valor de referência para a execução dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, calculado de acordo com as Planilhas de Preços da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL) e Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), é de, no máximo, **R\$ 1.996.137,55 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

**4.1.1.** A Administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**5.1.** Poderão participar desta Licitação interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que possuam credenciamento regular junto ao Cadastro Central de Fornecedores de Mato Grosso do Sul (CCF/MS), regulamentado pelo Decreto Estadual n. 14.803, de 18 de agosto de 2017 ou junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), regulamentado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002 e, ainda, aqueles que não possuam credenciamento nos referidos sistemas, mas que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

**5.2.** As licitantes que não estiverem credenciadas junto ao Certificado de Registro Cadastral perante o SICAF e ao Cadastro Central de Fornecedores de Mato Grosso do Sul (CCF/MS) deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a **documentação de Habilitação Cadastral** até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

**5.3.** Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal e Trabalhista e (3) Qualificação Econômico-Financeira exigidos neste edital, conforme dispõe o art. 10 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de 2010, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

**5.4.** A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital, ou seja, no momento de realização do certame.

**5.5.** Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto aos Certificados apresentados (SICAF ou CCF/MS). A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta “on line”.

**5.6.** Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

**5.7.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente comprovada sua condição, mediante a apresentação de Certidão da Junta Comercial, conforme Instrução Normativa n. 103/07, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DOU de 22/05/2007, Seção I, p. 65).

**5.8.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**5.8.1.** Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**5.8.2.** Não possuírem Certificado de Registro Cadastral (CERCA), emitido pelo Cadastro Central de Fornecedores de Mato Grosso do Sul (CCF/MS), na forma do Decreto Estadual n. 14.803, de 18 de agosto de 2017 ou Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), na forma do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002 e da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, ou, ainda, que não atenderem as condições exigidas para cadastramento até o **terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas;

**5.8.3.** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**5.8.4.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

**5.8.5.** Estiverem suspensas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal;

**5.8.6.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal;

**5.8.7.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

**5.8.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**5.8.9.** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

**5.8.10.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.8.11.** Tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) da capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**5.8.12.** Possuam como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, pessoa que seja Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS;

**5.8.13.** Possuam como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, pessoa que seja Cônjuge, Companheiro(a), Ascendente, descendente e/ou Colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, de Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS.

## 6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**6.1.** No local, data e horário indicado no item 1.3. e na presença do (a) Presidente da Comissão Especial de Licitação será realizado o credenciamento dos interessados mediante a apresentação de documento de credenciamento que o autorize a participar deste certame, juntamente com Cédula de Identidade ou equivalente, bem como, a Declaração para Credenciamento (Anexo XII), em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**6.2.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

**6.2.1. Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.2.2. Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.3.** No momento do credenciamento a Licitante deverá apresentar:

**6.3.1. Declaração para Credenciamento** dando **ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que entrega os envelopes nº 01 e 02, contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preço**, conforme modelo contido no Anexo XII deste edital.

**6.3.2. Declarações de Habilitação** dando **ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo contido no Anexo X, a qual deverá estar devidamente assinada pelo administrador da empresa.

**6.4.** Todos os documentos referidos nos subitens anteriores, necessários para o Credenciamento da Licitante e seu representante, deverão ser apresentados **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**.

**6.4.1.** A ausência do Credenciamento a qualquer das fases do certame será interpretada como **desistência da prática dos atos a serem realizados** no referido momento.

**6.5.** Cada credenciado poderá representar somente uma licitante, salvo, nos casos de representação para lotes distintos.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**6.5.1.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, as empresas controladas ou controladoras da mesma ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócia.

**6.6.** A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

**6.7.** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em **cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

**6.8.** Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos. Na ausência de menção ao término da validade do documento será considerado como sendo de até **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua emissão.

## 7. DA LICITAÇÃO

**7.1.** Para efeito de julgamento, a presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.1.1.** O valor global de referência é aquele especificado no subitem 4.1. do presente Edital.

**7.2.** As licitantes interessadas deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e horário estipulados para a entrega das propostas, cada um deles correspondendo a uma fase do processo licitatório. Os envelopes das Licitantes participantes deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

<p>ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</p> <p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL DIVISÃO DE COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 002/2021</p> <p>LICITANTE PROPONENTE: _____</p>
---

<p>ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:</p> <p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL DIVISÃO DE COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 002/2021</p> <p>LICITANTE PROPONENTE: _____</p>
--



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



### 7.3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

**7.3.1. O prazo para a entrega** dos Envelopes nº 01 e nº 02, respectivamente, Documentação de Habilitação e Proposta de Preços é aquele determinado no subitem 1.2. do presente Edital.

**7.3.2.** O local de entrega será a Divisão de Compras, Bloco A, da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS, localizada na Cidade Universitária de Dourados – MS, Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Caixa Postal 351, CEP 79804-970, Dourados/MS.

**7.3.3.** Será aceita a remessa dos envelopes, através dos Correios, desde que os mesmos sejam entregues até o dia e hora marcados no subitem 1.3. e contenham Aviso de Recebimento (AR).

**7.3.3.1.** No caso de envio dos envelopes via Correios, os envelopes deverão estar acondicionados num **TERCEIRO ENVELOPE**, devendo este ser postado para o seguinte endereço e com a seguinte identificação:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL – UEMS  
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS – MS  
DIVISÃO DE COMPRAS  
Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Caixa Postal 351,  
CEP 79804-970, Dourados/MS

Tomada de Preço nº 002/2021  
A/C COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**ATENÇÃO!!!**  
**ESTE ENVELOPE CONTÉM DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO DE LICITAÇÃO E**  
**SOMENTE PODE SER ABERTO PELOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA**  
**UEMS.**

### 8. DA DOCUMENTAÇÃO E DOS ENVELOPES

**8.1.** A documentação exigida no presente Edital e seus anexos deverá ser acondicionada em dois envelopes fechados/lacrados/indevassáveis distintos e deverão ser entregues pessoalmente ou via correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à Comissão Especial de Licitação, nos moldes estabelecidos no subitem 7.3. do presente Edital.

**8.2.** O conteúdo de cada envelope será aquele especificado nos subitens abaixo.

#### 8.3. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**8.3.1.** Participarão desta Licitação interessados regularmente cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores de Mato Grosso do Sul (CCF/MS) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



Fornecedores (SICAF), em relação aos níveis de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, e entidades não credenciadas nos referidos sistemas, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

**8.3.1.1.** As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral (CERCA) perante o Cadastro Central de Fornecedores de Mato Grosso do Sul (CCF/MS) ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão Especial de Licitação e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do artigo 22, §2º da Lei nº 8.666/93.

**8.3.1.2.** Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de Habilitação Jurídica (subitem 8.3.9), Regularidade Fiscal e Trabalhista (subitem 8.3.10) e Qualificação Econômico-Financeira (subitem 8.3.11) exigidos neste edital, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

### **ATENÇÃO!**

**8.3.2.** A apresentação dos documentos da **Habilitação Cadastral** não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital, ou seja, na data de realização do certame.

**8.3.3.** Caso o **Certificado de Registro Cadastral** apresentado possua informações com data de validade vencida, deverá ser apresentado dentro do Envelope nº 01, documento equivalente, atualizado e válido.

**8.3.4.** A Comissão Especial de Licitações poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta “online”.

**8.3.5.** Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

**8.3.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**8.3.7.** A título de Habilitação no certame, as Licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 01, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**Cadastro Central de Fornecedores de Mato Grosso do Sul (CCF/MS) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF):**

**8.3.8. DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**8.3.8.1. Declaração** do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato (Anexo IX).

**8.3.8.2. Declaração** de que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus anexos, conforme modelo do Anexo X, deste Edital;

**8.3.8.3. Declaração** de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente de sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo do Anexo X, deste Edital;

**8.3.8.4. Declaração** de que a Licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo X, deste Edital;

**8.3.8.5. Declaração** da Licitante de que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, pessoa que seja **Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado** da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e da ITAIPU conforme modelo do Anexo X, deste Edital, devendo esta ser assinada pelo Representante Legal da Licitantes;

**8.3.8.6. Declaração** da Licitante de que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, pessoa que seja **Cônjuge, Companheiro(a), Ascendente, Descendente e/ou Colateral até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade** de Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e da ITAIPU conforme modelo do Anexo X, deste Edital, devendo esta ser assinada pelo Representante Legal da Licitantes;

**8.3.8.7. Declaração** de que as todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço, correrão às suas expensas, nos termos do modelo constante no Anexo X do presente Edital;

**8.3.8.8. Declaração** de enquadramento da Licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo XI), assinada pelo representante legal da empresa Licitante, comprovando estar registrada na condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 possibilitando à empresa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

**8.3.8.8.1.** A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas Licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

**8.3.8.8.2.** A participação em licitação na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A Comissão Especial de Licitação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

**8.3.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.3.9.1.** Cédula de Identidade do proprietário, dos sócios ou do(s) diretor(es);

**8.3.9.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.9.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.3.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.3.9.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**8.3.9.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.3.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.3.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), junto a Receita Federal;

**8.3.10.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.3.10.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**8.3.10.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.10.5.** Prova de regularidade fiscal, através de Certidão Negativa de Débito (CND), para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.3.10.6.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

**8.3.10.7.** Caso a Licitante seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

**8.3.10.7.1.** A Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar **Declaração**, assumindo o compromisso de promover sua regularização, se vencedora do certame, conforme modelo contido no Anexo XI deste edital, informando se há restrições em sua regularidade fiscal, se comprometendo a regularizar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (art. 43, § 1º LC 123/06).

**8.3.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.3.11.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**8.3.11.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**8.3.11.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.3.11.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.3.11.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**8.3.11.3.** A boa situação financeira da Licitante será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**8.3.11.3.1.** Os cálculos deverão ser apresentados em Memorial de Cálculo separado do balanço patrimonial, com carimbo e assinatura do Contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**8.3.11.3.2.** As Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de (LG), (SG) e (LC), deverão comprovar patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, permitindo-se sua atualização através de índices oficiais.

#### **8.3.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.3.12.1.** Todas as Licitantes, credenciadas ou não no **Cadastro Central de Fornecedores de Mato Grosso do Sul (CCF/MS)** ou no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, deverão comprovar, ainda, a sua qualificação técnica, por meio da apresentação dos seguintes documentos dentro do Envelope nº 1:

**8.3.12.1.1.** Registro ou inscrição, em plena validade, da empresa Licitante e do seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico.

**8.3.12.1.1.1.** No caso da empresa Licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Mato Grosso do Sul, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Termo de Contrato.

**8.3.12.1.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional** mediante a apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando ter executado obra semelhante ao objeto da presente licitação, compatível em características, quantidades e prazos envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

**8.3.12.1.2.1.** Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA, acompanhada da CAT do responsável técnico do objeto do atestado, comprovando que a licitante já executou serviços de características semelhantes aos aqui licitados.

**8.3.12.1.2.2.** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencentes ao mesmo grupo empresarial proponente.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**8.3.12.1.2.3.** A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

**8.3.12.1.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional**, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**8.3.12.1.3.1.** Para o **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da respectiva região pertinente, em nome do responsável técnico que se responsabilizará pelos trabalhos relativos a execução dos serviços previstos neste Projeto Básico, e compatível com as quantidades e prazos previstos no mesmo, sendo a CAT expedida pelo CREA ou CAU da região envolvendo execução de obra nova, ou reforma, ou ampliação, ou restauração de aproximadamente 200 m<sup>2</sup>.

**8.3.12.1.3.1.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da Licitante, na data prevista para a entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:

- a) O empregado que comprove seu vínculo por intermédio de: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de: cópia do contrato social/estatuto social, com todas as alterações, devidamente registrado no órgão competente.
- c) O administrador ou diretor que comprove seu vínculo por intermédio de: cópia do contrato social, em se tratando de sociedade limitada; ou cópia da ata de eleição, devidamente publicada na imprensa, caso seja sociedade anônima.
- d) O prestador de serviços que comprove seu vínculo por intermédio de: cópia do contrato de prestação de serviços firmado com a Licitante, ou com **Declaração de Compromisso de Vinculação Futura (Anexo XIII)**, caso o licitante se sagre vencedor do certame, devidamente assinada pelo responsável da empresa licitante e pelo profissional indicado.

**8.3.12.1.3.1.2.** Não será considerado como pertencente ao quadro permanente de pessoal da Licitante aquele profissional contratado na condição de autônomo ou eventual.

**8.3.12.1.3.1.3.** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencentes ao mesmo grupo empresarial proponente.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**8.3.12.1.3.1.4.** A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados

**8.3.12.1.3.1.5.** O profissional credenciado indicado pela Licitante deverá participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se sua substituição, nos termos do artigo 30, § 10º, da Lei nº 8.666/1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada expressamente pela Administração.

**8.3.12.1.4.** As Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preço.

**8.3.12.1.5.** Declaração formal de disponibilidade, sob as penas de inabilitação, das máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme Anexo X do presente Edital.

**8.3.12.1.6.** Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo X do presente Edital.

**8.3.12.2.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da Licitante proponente, as empresas controladas ou controladoras da mesma ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou **jurídica como sócia.**

**8.3.12.3.** Os profissionais apresentados para a comprovação de **capacidade técnico-profissional** da empresa Licitante deverão estar habilitados a desempenhar as atribuições próprias da sua formação, nos termos da legislação vigente.

**8.3.12.3.1.** Os profissionais ainda deverão atender a todas e quaisquer exigências constantes em lei ou ato normativo, ainda que administrativo, inerente ao exercício das atribuições da profissão, especialmente àquelas emanadas da entidade de classe competente.

### **8.3.13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**8.3.13.1.** De forma a tornar mais célere a Fase de Habilitação, os documentos que integram o Envelope nº 01 deverão ser acondicionados preferencialmente de forma sequenciada, respeitando a ordem em que foram solicitados pelo presente Edital.

**8.3.13.2.** As certidões apresentadas pela Licitante que não tragam sua validade expressa, serão consideradas como válidas por **60 (sessenta) dias da data de expedição.**

**8.3.13.3.** Não serão aceitos documentos e/ou certificados:

**8.3.13.3.1.** Com data de validade vencida;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**8.3.13.3.2.** Subscritos por mandatário não habilitado legalmente para representar a Licitante.

**8.3.13.4.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.3.13.4.1.** O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

**8.3.13.5.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.4. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

**8.4.1.** O Envelope nº 02 conterá a documentação referente à proposta da Licitante, devendo esta atender aos requisitos e formalidades a seguir elencadas, sob pena de desclassificação da mesma.

**8.4.2.** Toda a documentação referente à proposta será redigida no idioma pátrio, impressa em papel timbrado da Licitante, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da Licitante, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas, omissões, ou qualquer coisa do gênero, que acarrete lesão ao direito das demais Licitantes, prejuízo à Administração e/ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

**8.4.3.** Para fins de cotação e elaboração da proposta, as Licitantes deverão observar o último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente no Estado do Mato Grosso do Sul, bem como a integralidade do Memorial Descritivo/Projeto Básico, planilha de composição de preços e demais anexos deste edital.

**8.4.4.** Nos preços unitários e globais propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.4.5.** Os preços globais propostos deverão sempre atender à totalidade da quantidade exigida por item, não sendo aceitos aqueles que contemplem apenas parte do objeto.

**8.4.6.** A proposta deverá ser apresentada nos moldes do Modelo de Proposta-detalle (Anexo VII) e Planilha Orçamentária em Branco (Anexo III-B), contendo todos os preços, por itens, considerando os valores unitários, das fases e etapas e, por preço global, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se o remanescente.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**8.4.7.** Como critério de aceitabilidade dos preços unitários, os valores constantes da Planilha Orçamentária (Anexo III-A), representam os preços máximos que a Administração pagará pelos materiais e serviços.

8.4.8. A Licitante, quando do preenchimento da Planilha Orçamentária em Branco (Anexo III-B), quando se aplicar, deverá indicar a marca dos produtos cotados, sendo vedadas a indicação de mais de uma marca e/ou a utilização de expressões de cunho genérico, como, por exemplo, “ou similar”.

**8.4.8.1.** Caso a marca dos produtos cotados vier seguida de expressão de cunho genérico, prevalecerá, para todos os efeitos, única e tão somente a marca como indicada na planilha apresentada pelo proponente.

**8.4.9.** Não serão aceitas propostas opcionais para o mesmo serviço.

**8.4.10.** A proposta enviada deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta-detalle (Anexo VII) e deverá conter:

**8.4.10.1.** Pelo menos na última folha, Razão social/Nome, CNPJ/CPF e inscrição estadual da Licitante;

**8.4.10.2.** Pelo menos na última folha, data e assinatura do Representante Legal da Licitante;

**8.4.10.2.1.** As demais folhas deverão ser rubricadas, vistas ou assinadas pelo Representante Legal da Licitante;

**8.4.10.3.** O Número da Tomada de Preço e Processo Licitatório;

**8.4.10.4.** Dados de contato da Licitante (Endereço, e-mail, telefones, etc);

**8.4.10.5.** Dados bancários (Nome do banco, número da agência e número da conta corrente) para fins de recebimento dos pagamentos;

**8.4.10.6.** O valor global da proposta, sem e com BDI, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos e por extenso, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, arredondando-se o remanescente;

**8.4.10.6.1.** Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos arábicos e por extenso, prevalecerão aqueles apresentados por extenso.

**8.4.10.7.** Descrição detalhada do objeto;

**8.4.10.8.** Prazo de início de execução do objeto não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço ou outro instrumento equivalente;

**8.4.10.9.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**8.4.10.10.** Prazo de garantia do objeto não inferior a 05 (cinco) anos;

**8.4.11.** Também deverá ser entregue no Envelope nº 02:

**8.4.11.1.** Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme Anexo XIV a este edital.

**8.4.11.2.** Planilha orçamentária em Branco (Anexo III-B) contendo todos os itens necessários devidamente preenchidos, inclusive composições unitárias dos custos dos serviços;

**8.4.11.2.1.** Na composição dos preços unitários, a Licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

**8.4.11.2.2.** Todos os dados informados pela Licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**8.4.11.2.3.** Divergências de cálculos no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela Licitante, ou corrigida a carimbo pela Comissão Especial de Licitações, no prazo indicado pela Comissão Especial de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

**8.4.11.2.4.** Caso a planilha necessite de correções devido a divergências nos cálculos, será considerado o de menor valor.

**8.4.11.2.5.** Não serão admitidas alterações nos itens e quantidades especificados na planilha que fora disponibilizada pela Administração, caso sejam constatadas alterações em itens e materiais, a empresa será desclassificada.

**8.4.11.3.** Demonstrativo de composição de BDI Geral e de Equipamentos, conforme Anexos XV-A.1 e XV-A.2, o qual deverá ser aplicado ao final da proposta, sobre o valor total, excluindo-se os itens a que não se aplicam; conforme Súmula nº 258 – TCU.

**8.4.11.4.** Para composição de cálculos deverão ser aplicados, no que se refere ao ISS, a tributação aplicável ao município de execução da obra de Mundo Novo – MS.

**8.4.11.4.1.** Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI Geral e de Equipamentos devendo ser cotados na planilha orçamentária.

**8.4.11.4.2.** As alíquotas de tributos cotadas pela Licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**8.4.11.4.3.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

**8.4.11.4.4.** As Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

**8.4.11.4.5.** As Licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

**8.4.11.4.6.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, Lei Complementar nº 123/2006.

**8.4.11.4.7.** Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto nº 7.983/2013;

**8.4.11.4.8.** Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

**8.4.11.5.** Cronograma Físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Memorial Descritivo/Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo V-B do presente Edital.

**8.4.11.6.** Declaração de Conhecimento do Local (Anexo XVI-A) ou Declaração de Vistoria Técnica (Anexo XVI-B), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa Licitante e por servidor da UEMS designado para esse fim, quando for o caso;

**8.4.11.6.1.** É recomendada realização de vistoria técnica no local onde será executada a obra;

**8.4.11.6.2.** A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação dos quantitativos de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

**8.4.11.6.3.** A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade.

**8.4.11.6.4.** A vistoria, quando realizada, será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (67) 3423-3181 e/ou e-mail: marra@uems.br.

**8.4.11.6.5.** O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

**8.4.11.6.6.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

**8.4.11.6.7.** Em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a empresa vencedora do certame assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**8.4.11.6.8.** Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, apresentar Declaração de Conhecimento do Local, nos moldes do Anexo XVI-A do presente Edital, demonstrando pleno conhecimento do local onde estão localizadas as estruturas, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

**8.4.12.** A Licitante deverá apresentar também em mídia digital (Pen Drive), sob pena de desclassificação, os seguintes documentos devidamente preenchidos: Proposta-Detalhe (Anexo VII), Planilha Orçamentária preenchida (conforme Anexo III-B), Cronograma Físico-Financeiro preenchido (Anexo V-B), Composição de BDI Geral e de Equipamentos (Anexos XV-A.1 e XV-B.1) e Ficha Cadastral (Anexo XVII);

**8.4.13.** Os documentos solicitados no subitem anterior, também deverão ser apresentados de forma impressa, nos envelopes adequados, sob pena de desclassificação.

**8.4.14.** Considerar-se-ão aceitas tacitamente pelo proponente, todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, quando da entrega de sua proposta.

**8.4.15.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da mesma.

**8.4.16.** Nas propostas em que for verificada discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**8.4.17.** Sendo constatada mera omissão ou irregularidade formal na proposta, esta poderá ser sanada, desde que se faça de imediato e não acarrete prejuízo para a Administração e/ou demais licitantes.

**8.4.18.** Quando a omissão ou irregularidade formal incidir ou influenciar, de qualquer forma, sob a validade das propostas, esta deverá ser desclassificada.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO**

### **9.1. DAS REGRAS GERAIS DA SESSÃO:**

**9.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as Licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**9.1.1.1.** Aquele que, não sendo licitante ou representante credenciado, agir em desconformidade com o subitem anterior será convidado a se retirar do local, hipótese em que, não o fazendo, será retirado, ainda que contra a sua vontade, de forma coercitiva, ficando proibido o seu retorno ao mesmo.

**9.1.1.2.** A Licitante ou representante credenciado que agir em desconformidade com o subitem anterior será advertido expressamente, constando tal advertência em ata, e, no caso de reincidência, será eliminado do certame e convidado a se retirar do local, hipótese em que, não o fazendo, será retirado, ainda que contra a sua vontade, de forma coercitiva, ficando proibido o seu retorno ao mesmo.

**9.1.2.** Havendo a necessidade de se suspender a sessão a Comissão Especial de Licitação informará a nova data, horário e local para o prosseguimento da licitação por intermédio de edital próprio a ser publicado no DOE/MS e no site [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/administracao/licitacoes](http://www.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes).

**9.1.2.1.** Ocorrendo o caso previsto no subitem anterior, os Membros da Comissão Especial de Licitação e Licitantes presentes deverão rubricar todos os documentos apresentados até o momento, bem como todos envelopes que ainda se encontrarem lacrados, que ficarão em poder da Comissão Especial de Licitação, até a realização da Sessão de Prosseguimento.

**9.1.2.2.** A Licitante cuja documentação apresentada na Sessão anterior encontrar-se-á vencida e/ou desatualizada no momento da realização da Sessão posterior, deverá providenciar a regularização e/ou atualização da mesma até o momento de abertura da Sessão, sob pena de inabilitação posterior, desclassificação e/ou eliminação do certame.

**9.1.3.** Tendo dado início à sessão, no dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das Licitantes, a Comissão Especial de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como toda e qualquer documentação complementar exigida no presente edital, e proceder-se-á à fase de habilitação.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**9.1.4.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

**9.1.5.** Após a fase de credenciamento das Licitantes, nos moldes do disposto no item 6 do presente Edital, terá início a fase de abertura do envelope nº 01 e Habilitação das empresas.

**9.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO):**

**9.2.1.** A fase de habilitação obedecerá ao seguinte procedimento:

**9.2.1.1.** Abertura do Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação), contendo a documentação relativa à habilitação das Licitantes e sua apreciação, de acordo com os requisitos previstos neste edital.

**9.2.1.1.1.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelas Licitantes presentes.

**9.2.1.1.2.** Sendo constatada mera omissão ou irregularidade formal na documentação, esta poderá ser sanada, desde que se faça de imediato e não acarrete prejuízo para a Administração e/ou demais licitantes.

**9.2.1.1.2.1.** Quando a omissão ou irregularidade formal não puder ser sanada de imediato, a Licitante será inabilitada, desclassificada e/ou eliminada do certame, ainda que não acarrete prejuízo para a Administração e/ou demais Licitantes, ressalvado o tratamento diferenciado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.1.1.3.** Em nenhuma hipótese será permitida a alteração ou correção da documentação entregue, ressalvado o disposto no subitem 9.2.1.1.2 e 9.2.1.1.2.1.

**9.2.1.1.3.1.** Não será concedido prazo para apresentação de novos documentos, atualização dos já entregues e/ou entrega daqueles que estiverem faltando, ressalvado o tratamento diferenciado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como, o disposto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

**9.2.1.1.4.** A Comissão Especial de Licitação poderá, se julgar necessário, averiguar, por todo e qualquer meio que julgar adequado, a veracidade da documentação apresentada.

**9.2.1.1.5.** À Comissão Especial de Licitação será permitida a realização de diligência para averiguar se a Licitante realmente cumpre todas as exigências previstas neste Edital e seus anexos.

**9.2.1.1.6.** Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida nesse Edital.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**9.2.1.2.** Devolução do Envelope nº 02 (Proposta de Preços), fechado, às Licitantes inabilitadas, desclassificadas e/ou eliminadas do certame, desde que não haja recurso ou após a sua denegação.

**9.2.2.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelas Licitantes presentes e pelos membros da Comissão Especial de Licitação, devendo toda e qualquer declaração e/ou ocorrência nela constar obrigatoriamente.

**9.2.3.** Estando os representantes de todas as Licitantes presentes, a Comissão Especial de Licitação poderá consultá-los sobre a possibilidade de desistência expressa do prazo recursal, ocasião em que, sendo afirmativa e expressa a resposta, devidamente comprovada em ata, proceder-se-á imediatamente à abertura do Envelope nº 02, contendo a proposta.

**9.2.3.1.** Não havendo desistência do prazo recursal, ainda que por apenas uma das Licitantes, a abertura do Envelope nº 02 (Proposta de Preços) será realizada em sessão própria, após o esgotamento do prazo recursal e, havendo interposição de recurso, após o julgamento e publicação deste.

**9.2.3.2.** Os Envelopes nº 02 (Proposta de Preços) deverão ser rubricados pelas Licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**9.2.3.3.** O dia, horário e local da Sessão de Prosseguimento, na qual será realizada a abertura do Envelope nº 02, será informado pela Comissão Especial de Licitação por intermédio de edital próprio a ser publicado no DOE/MS e no site [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/administracao/licitacoes](http://www.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes).

**9.3. DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS):**

**9.3.1.** Uma vez iniciada a fase de avaliação das propostas, que ocorrerá em sessão de prosseguimento destinada à mesma, ou logo após a fase de habilitação, nos termos do subitem 9.2.3., proceder-se-á da seguinte forma:

**9.3.1.1.** Será realizada a Inabilitação Posterior das Licitantes que encontrarem-se com a documentação da fase de habilitação vencida e não apresentarem, neste momento, nova documentação válida.

**9.3.1.2.** Será realizada a conferência e validação de toda a documentação e envelopes que, nos termos do subitem 9.2.3.2, foram deixados sob os cuidados da Comissão Especial de Licitação, sendo registrada em Ata a inviolabilidade dos mesmos.

**9.3.1.3.** Será realizada a abertura do Envelope nº 02 (Proposta de Preços), contendo as propostas e demais documentação solicitada das Licitantes, e sua apreciação, de acordo com os requisitos previstos neste edital.

**9.3.1.3.1.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelas Licitantes presentes, tomando assim ciência dos preços e condições oferecidas.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**9.3.1.3.1.1.** A Comissão Especial de Licitação, ao verificar as propostas apresentadas, desclassificará, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**9.3.1.3.1.2.** Nas propostas em que for verificada discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.

**9.3.1.3.2.** Sendo constatada mera omissão ou irregularidade formal na proposta, esta poderá ser sanada, desde que se faça de imediato e não acarrete prejuízo para a Administração e/ou demais licitantes.

**9.3.1.3.2.1.** Quando a omissão ou irregularidade formal não puder ser sanada de imediato, a Licitante será inabilitada, desclassificada e/ou eliminada do certame, ainda que não acarrete prejuízo para a Administração e/ou demais licitantes.

**9.3.1.3.3.** Em nenhuma hipótese será permitida a alteração ou correção da documentação entregue, ressalvado o previsto no subitem 9.3.1.3.2 e o tratamento diferenciado para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.3.1.3.4.** Não será concedido prazo para apresentação de novos documentos, atualização dos já entregues e/ou entrega daqueles que estiverem faltando, ressalvado o tratamento diferenciado para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e o previsto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

**9.3.1.4.** Será declarada qual Licitante é a vencedora do certame, seguida dos trâmites legais para a Homologação do Certame e Adjudicação do Objeto.

**9.3.1.4.1.** Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso na forma definida neste Edital.

**9.3.1.4.2.** O resultado será publicado no Diário Oficial do MS.

**9.3.1.4.3.** No caso de decair o direito do adjudicatário à contratação do objeto licitado, a Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS poderá revogar o presente certame ou convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** Para fins de Avaliação, Julgamento e Escolha da Melhor Proposta serão utilizados os seguintes critérios:

**10.1.1.** O valor estimado pela Administração perfaz o montante de R\$ 1.996.137,55 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), que equivale ao valor orçado de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e com as Planilhas de Preços da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL).



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**10.1.1.1.** Valor estimado é o preço que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem executadas.

**10.1.2.** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**10.1.3.** Para efeito de julgamento da proposta, não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

**10.1.4.** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

**10.1.4.1.** Em caso de empate entre as propostas de duas ou mais licitantes, ressalvadas as previsões específicas do subitem 10.1.4.3 e seguintes, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**10.1.4.1.1.** Produzidos no País;

**10.1.4.1.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**10.1.4.1.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**10.1.4.2.** Se, após observado o que prevê o subitem 10.1.4.1 e esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, persistir o empate, a escolha da Licitante vencedora ocorrerá por meio de sorteio, para o qual as Licitantes habilitadas serão convocadas.

**10.1.4.3.** A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas Licitantes classificadas. Havendo Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**10.1.4.3.1.** Nestas condições, as propostas de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.1.4.3.1.1.** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará as Licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

**10.1.4.3.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de realizar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, o que ficará registrado em ata.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**10.1.4.3.2.1.** Neste caso, a Licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a entrega da nova oferta, devidamente atualizada, que deverá obedecer a todas as formalidades deste Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**10.1.4.3.3.** Caso a Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.1.4.3.4.** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

**10.1.4.3.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos moldes estabelecidos no subitem 10.1.4.1 e 10.1.4.2 do presente Edital;

**10.2.** Será desclassificada a proposta que:

**10.2.1.** Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

**10.2.2.** Inverter documentação dos envelopes, ou deixar de apresentá-las.

**10.2.3.** Apresentar preços superiores ao valor estimado pela Administração para contratação.

**10.2.4.** Violar ou não estiver de acordo, no todo ou em parte, com as normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**10.2.5.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**10.2.6.** Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos.

**10.2.7.** Contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**10.2.8.** Apresentar, na composição de seus preços:

**10.2.8.1.** Taxa de Encargos Sociais e/ou taxa de B.D.I. inverossímil;

**10.2.8.2.** Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

**10.2.8.3.** Quantitativos de mão de obra, materiais e/ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**10.2.9.** Tiver seu preço baseado em outra proposta.

**10.2.10.** Tiver suprimido itens previstos, trocado ou acrescentado itens não previstos na Planilha Orçamentária (Anexo III-A).

**10.2.11.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**10.2.11.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global (sem ou com BDI) proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**10.2.11.1.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;

**10.2.11.1.2.** Valor orçado pela Administração.

**10.2.11.2.** Nessa situação, será facultado à Licitante o prazo de 1 (Um) dia útil para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

**10.2.12.** Apresentar preço global (sem ou com BDI) orçado que supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

**10.2.12.1.** A participação na presente licitação implica a concordância da Licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este Edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

**10.3.** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.4.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.5.** Quando todas as Licitantes forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá aplicar o disposto no artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

## **11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**11.1.** Eventuais **pedidos de esclarecimentos** poderão ser encaminhados à Divisão de Compras, através do e-mail [licitacao@uems.br](mailto:licitacao@uems.br) e/ou [compras@uems.br](mailto:compras@uems.br).

**11.1.1.** Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e, CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**11.1.2.** Os esclarecimentos serão prestados pela Divisão de Compras, por e-mail, àquele que tenha realizado a respectiva solicitação.

**11.1.3.** Somente serão dirimidas as dúvidas encaminhadas **até 05 (cinco) úteis anteriores à abertura dos envelopes**.

**11.1.4.** A Divisão de Compras se reserva ao direito de emitir Nota Técnica para esclarecer as dúvidas que julgar pertinente a todos os interessados no certame.

**11.2.** Qualquer cidadão poderá **impugnar** o presente edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame devendo a Administração respondê-la em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da impugnação.

**11.2.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração a Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11.2.2.** O prazo para resposta das impugnações poderá ser prorrogado, desde que justificado pela Administração.

**11.2.3.** As impugnações deverão ser encaminhadas ou entregues pessoalmente à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, situada na Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Caixa Postal 351, CEP 79804-970, Dourados/MS, e deverão ser endereçadas à Divisão de Compras, através do Setor de Protocolo desta Instituição.

**11.2.3.1.** Excepcionalmente serão aceitas as impugnações encaminhadas para o e-mail [licitacao@uems.br](mailto:licitacao@uems.br) e/ou [compras@uems.br](mailto:compras@uems.br), desde que apresentado código de rastreio ou outro comprovante de envio da versão física por correspondência para o endereço descrito no subitem anterior.

**11.2.4.** Acolhida ou não a impugnação contra o ato convocatório, a decisão será publicada em Diário Oficial do MS.

**11.2.5.** A impugnação poderá ou não ser recebida com efeito suspensivo, a critério da Administração.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**11.3.** Qualquer modificação no Edital, decorrente de impugnação e/ou esclarecimento, exige divulgação pelo mesmo veículo de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo para impugnações, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Os recursos deverão ser interpostos motivadamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, sendo cabíveis nos casos de:

**12.1.1.** Habilitação ou inabilitação de Licitante;

**12.1.2.** Julgamento das propostas;

**12.1.3.** Anulação ou revogação da licitação;

**12.1.4.** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**12.2.** O respectivo recurso deverá ser encaminhado para o Presidente da Comissão Especial de Licitação, devendo ser protocolizado na Divisão de Compras localizada na Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS, localizada na Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Caixa Postal 351, CEP 79804-970, Dourados/MS.

**12.2.1.** Para fins de avaliação da tempestividade do recurso, será considerado tempestivo o recurso recebido pela Divisão de Compras da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS até o esgotamento do prazo recursal.

**12.3.** A intimação far-se-á mediante publicação no Diário Oficial do MS, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação da Licitante e julgamento das propostas, se presentes todas as Licitantes ou seus representantes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita a comunicação direta e expressa aos interessados e lavrada em ata, nos termos do § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**12.4.** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**12.5.** Os recursos terão efeito suspensivo e seu provimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a Comissão Especial de Licitação reconsiderar sua decisão.

**12.6.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, conforme § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**12.7.** As decisões dos eventuais recursos serão publicadas no Diário Oficial do Estado do MS.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**13.1.** A UEMS, exigirá garantia afim de assegurar a execução do Termo de Contrato ou outro instrumento hábil, bem como do próprio objeto.

**13.2.** A exigência de garantia, deverá respeitar as cláusulas seguintes.

**13.3.** A Licitante prestará garantia nos moldes do artigo 56, da Lei nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, sendo liberada de acordo com as condições previstas no presente documento.

**13.4.** A Licitante deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contado da assinatura do Termo de Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**13.4.1.** O valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, conforme disposto no artigo 56, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.4.1.1.** Fica assegurado à Administração o direito de elevar o limite da garantia para 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 56, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.4.2.** Caso o valor global da proposta da Licitante seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do Termo de Contrato ou outro instrumento hábil, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

**13.5.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**13.5.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do Termo de Contrato;

**13.5.2.** Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante o cumprimento do Termo de Contrato;

**13.5.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Licitante; e

**13.5.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Licitante, quando couber.

**13.6.** No caso de rescisão do Termo de Contrato ou outro instrumento hábil, por culpa da Licitante, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a Licitante por perdas e danos causados à Administração, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

**13.7.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no artigo 19, inciso XIX, “c” da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**13.8.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, em conta específica a ser fornecida pela mesma, com correção monetária.

**13.9.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**13.10.** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.11.** No caso de alteração do valor do Termo de Contrato ou outro instrumento hábil, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**13.12.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**13.13.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**13.14.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**13.15.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Licitante obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**13.16.** A Administração executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**13.17.** Será considerada extinta a garantia:

**13.17.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Licitante cumpriu todas as obrigações advinda do presente certame;

**13.18.** No prazo de 03 (três) meses após o cumprimento do Termo de Contrato ou outro instrumento hábil, caso a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1. A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS**, quando inexistir recurso, ou após o julgamento deste, e, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do presente certame pela autoridade competente, realizará a Homologação do Certame, a qual será publicada em Diário Oficial do MS. Após ter sido realizada a Homologação do Certame, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE

30



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS realizará a Adjudicação do objeto do mesmo em favor da Licitante vencedora.

## 15. DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

**15.1.** Após a homologação, havendo ainda, por parte da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, interesse no cumprimento do objeto, será realizada a contratação da Licitante vencedora, através de **Termo de Contrato**, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/9393.

**15.2.** A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido à Administração no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, de ofício ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** Se a Licitante vencedora, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outra Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**15.4.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

**15.4.1.** Se durante a execução do contrato a Contratada deixar de possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos, está será notificada para que regularize tal situação, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da notificação, sob pena de Rescisão Contratual por culpa da Contratada.

**15.5.** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da Contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da Contratada.

**15.6.** As demais cláusulas relacionadas ao cumprimento do objeto estão previstas na minuta do contrato.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



## 16. DO PAGAMENTO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**16.1.** O pagamento será efetuado, **mensalmente**, pela Contratante, nos moldes estabelecidos no Termo de Contrato, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à execução dos serviços, desde que o prazo não seja superior à 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento da execução do serviço.

**16.1.1.** Como condição para o pagamento deverão ser observados os prazos e condições estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, sob pena de retenção da glosa devida até o cumprimento de cada etapa.

**16.1.2.** O pagamento será realizado somente após a realização de medição, por parte do setor competente ou pessoa designada pela Administração, sendo que o percentual de realização do serviço não poderá divergir em 15% (quinze por cento), para mais ou para menos, do apresentado pela Licitante vencedora no Cronograma Físico-Financeiro, o que poderá resultar na aplicação de uma das sanções previstas neste Projeto Básico, bem como, na retenção dos valores devidos até a conclusão da referida etapa.

**16.2.** A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final do período de adimplemento da parcela a que aquela se referir.

**16.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**16.3.1.** o prazo de validade;

**16.3.2.** a data da emissão;

**16.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**16.3.4.** o período de prestação dos serviços;

**16.3.5.** o valor a pagar;

**16.3.6.** o número do convênio celebrado entre a ITAIPU e a UEMS; e

**16.3.7.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**16.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**16.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação à Ordem de Execução de Serviço/Fornecimento e/ou Termo de Contrato a que se referir.

**16.6.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Licitante:

**16.6.1.** Não produziu os resultados acordados;

**16.6.2.** Deixou de executar o objeto do presente Projeto Básico, ou não o executou com a qualidade mínima exigida, ou;

**16.6.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**16.7.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

**16.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

**16.9.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**16.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**16.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP no 3, de 26 de abril de 2018.

**16.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**16.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**16.14.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**16.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.15.1.** A Licitante regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**16.16.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**16.17.** No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP no 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**16.17.1.** Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**16.17.2.** O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

**16.18.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} EM &= I \times N \times VP, \text{ sendo:} \\ EM &= \text{Encargos moratórios;} \\ N &= \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;} \\ VP &= \text{Valor da parcela a ser paga.} \\ I &= \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:} \\ I &= (TX) = \frac{I(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438 \\ TX &= \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{aligned}$$



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**16.19.** A Licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões definidas no art. 65, § 1º da Lei no 8.666/93.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

**17.1.1.** não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**17.1.2.** apresentar documentação falsa;

**17.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**17.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**17.1.5.** não mantiver a proposta;

**17.1.6.** cometer fraude fiscal;

**17.1.7.** comportar-se de modo inidôneo.

**17.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**17.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**17.3.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**17.3.2.** Multa de:

**17.3.2.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**17.3.2.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**17.3.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de

35



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



inexecução total da obrigação assumida;

**17.3.2.4.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

**17.3.2.5.** 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**17.3.2.6.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**17.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**17.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**17.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**17.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**17.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**17.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**17.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**17.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**17.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** O presente edital e seus anexos deverão ser lidos na íntegra, não sendo aceitas, a qualquer tempo, alegações de desconhecimento.

**18.2.** É facultado à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.4.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.5.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.6.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**18.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

**18.8.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão, conforme dispõe o artigo 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

**18.9.** As Licitantes, ainda que tenham retirado este Edital via internet, deverão acompanhar as publicações do presente processo licitatório por meio do Diário Oficial do MS.

**18.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**18.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus anexos será o da Seção Judiciária de Dourados/MS-Justiça Estadual, com exclusão de qualquer outro.

**18.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [http://www.portal.uems.br/pro\\_reitoria/administracao/licitacoes](http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes).

**18.14.** A aquisição pessoal do presente edital se dará apenas por meio de recursos de mídia digital, como Pen Drive, os quais devem ser fornecidos pela Licitante, podendo esta ser realizada junto à Divisão de Compras, da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo horário e local onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde será recebida a documentação exigida no presente Edital e seus anexos.

**18.15.** São partes integrantes deste Edital: Projeto Básico (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Planilha orçamentária (Anexo III-A), Planilha orçamentária em Branco (Anexo III-B), Planilha de Composição de BDI (Anexo IV), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V-A), Cronograma Físico-Financeiro em Branco (Anexo V-B), Projetos (Anexos VI-A.1, VI-A.2, VI-A.3, VI-A.4, VI-B.1, VI-B.2, VI-B.3, VI-B.4, VI-C.1, VI-C.2, VI-C.3, VI-C.4, VI-D.1, VI-D.2, VI-D.3, VI-D.4, VI-D.5, VI-D.6, VI-D.7, VI-D.8, VI-D.9, VI-D.10, VI-D.11, VI-E.1, VI-E.2, VI-E.3, VI-E.4, VI-E.5, VI-E.6, VI-E.7, VI-E.8, VI-E.9, VI-E.10, VI-E.11, VI-E.12, VI-E.13, VI-E.14, VI-E.15, VI-E.16, VI-E.17 e VI-E.18), Proposta-detalle (Anexo VII), Minuta de Contrato (Anexo VIII), as Declarações Exigidas (Anexo IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI-A e XVI-B), Demonstrativo de Composição de BDI Geral e Equipamentos (XV-A.1 e XV-A.2) e Ficha Cadastral (Anexo XVII).

**18.16.** Os casos omissos quanto ao presente Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.

Dourados, 10 de setembro de 2021.

**Carolina Amorim Coutinho**  
Chefe da Divisão de Compras/UEMS